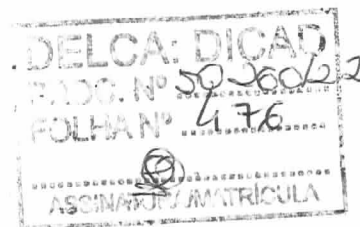


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 81

LIVRO Nº C-38

TERMO Nº 28/2023



Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento, lavrado sob o termo de nº 21/2023, livro C-37 folha nº 70/73, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** e **LUFER MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, na forma abaixo

O **Município de Petrópolis**, sediado na Av. Koeler, nº 260, Centro, Petrópolis/RJ, inscrito no CNPJ nº 29.138.344/0001-43, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Rubens Bomtempo, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 05893700-4 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 003.675.607-55, residente nesta cidade, ordenador exclusivo de despesas, conforme disposto no Decreto nº 04 de 23 de dezembro de 2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, **LUFER MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 10.470.382/0001-70, estabelecida na Rua: Manoel Severino da Silva, nº 379, Brucuçu – São Jose do Vale do Rio Preto/RJ, neste ato representada pelo Sr. Luiz Fernando Izidoro Silva, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 08673594-1 IFP e inscrito no CPF sob o nº 033.281.147-69, residente e domiciliado na cidade de São José do Vale do Rio Preto/RJ, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o despacho exarado no processo nº **50260/2022** e nos termos do art. 65, I, "b", c/c art. 65, §1º, c/c 57, §1º, II, da lei nº 8.666/93, assinam o presente Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLAUSULA PRIMEIRA:** O presente tem por objetivo o acréscimo do valor de **R\$ 106.950,00** (cento e seis mil, novecentos e cinquenta reais), ao valor original do contrato; **CLÁUSULA SEGUNDA:** Para fazer face às despesas do presente aditamento, será observado o Programa de Trabalho nº 19.01.15.451.2014.2.050.3390.30.99, Fonte nº 1.500.99, Nota de Empenho nº 2477/2023, no valor de R\$ 106.950,00 (cento e seis mil, novecentos e cinquenta reais), da Secretaria de Obras; **CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica prorrogado o prazo para a conclusão do serviço em mais 60 (sessenta) dias; **CLÁUSULA QUARTA:** Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato original, em todos os seus termos, que não conflitarem com os ora estabelecidos. E, por estarem justos e combinados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma. *****
Petrópolis, 14 de novembro de 2023.



Contratante: Município de Petrópolis Secretaria de Obras

Contratada: Luferr Materiais de Construção LTDA EPP